Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

38719/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA:	03/04/2024
ASSUNTO:	Licitação - 00005/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Sobrado, estado da paraíba
INTERESSADOS:	Olinaldo Martins da Silva Wilson Lourenco de Brito

ElevaSign #83009fb7-f484-4f3c-a10e-9b49f6f0b92d

ecosolo | Gestão Ambiental de Resíduos

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta nº 0015/2024

Exmo. Sr. Olinaldo Martins da Silva
Prefeito do Município de Sobrado - PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA.

PROPONENTE: ECOSOLO Guarabira Gestão Ambiental De Resíduos LTDA, inscrita no CNPJ n° 30.366.238/0001-04, localizada no Sítio Retiro, S/N, Zona Rural, Guarabira/PB

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Apresentamos proposta conforme abaixo:

Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Preço Unitário	Valor Total Mensal Estimado	Valor Total Estimado
Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Sobrado	TON	110	R$ **69,00**	R$ 7.590,00	R$ 91.080,00
			TOTAL	**R$ 7.590,00**	**R$ 91.080,00**

1. Valor unitário: **R$ 69,00 (Sessenta e nove reais)**
2. Valor total da proposta: **R$ 91.080,00 (Noventa e um mil e oitenta reais)**

Prazo de vigência inicial: 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.
Pagamento: O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da devida nota fiscal / fatura.
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no: Banco SICOOB - Código: 756 - Agência: 4480 - Conta Corrente: 6.423-8.

Observação: Em atendimento a Condicionante 7 da Licença de Operação n° 1655/2023 emitida pela SUDEMA, esta empresa só poderá receber resíduos de municípios que possuam a Política Municipal de Resíduos Sólidos aprovada por lei.

Guarabira, 11 de março de 2024.

Atenciosamente,

ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 30.366.238/0001-04

Proposta e Anexos - Ecosolo Guarabira Gestao A... Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 2B99.4EB3.BAFD.289F.5135.0C9D.C14F.2AE4.

Certificado de Assinatura

elevasign

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 14/03/2024 às 15:52:28 (GMT -3:00)

PROPOSTA 0015 SOBRADO.pdf

ID do documento #83009fb7-f484-4f3c-a10e-9b49f6f0b92d

Assinaturas

EDUARDO LAVIERI

Assinou como representante legal

THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS

Chancelou

Log

11/03/2024 16:32:23	Rodrigo da Silva criou este documento de ID 83009fb7-f484-4f3c-a10e-9b49f6f0b92d.
11/03/2024 16:58:36	THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS (CPF 024.682.544-81; E-mail juridico@ecosologba.com;), Chancelou usando Aceite Digital. 11/03/2024 às 16:58:36 (GMT -3:00);
14/03/2024 15:52:22	EDUARDO LAVIERI (CPF 008.159.234-57; E-mail eduardo@ecosologba.com; IP 177.66.85.100;), Assinou como representante legal usando Assinatura Eletrônica. 14/03/2024 às 15:52:22 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):
ad1b3d02b8cb49c9dc01b5d2abb034865459ec805a37f77047dcfad390eb72148b01d5f217171e7cf759d97e9c9196895a7f22734048c2e14aea1bba0573da77
Hash do documento assinado (SHA512):
a6bfafa8a14f10b5fa1662ec89e5b1d7aef6bdbb7058c988acd1dadb864eaac8ace564d9cc01b2c87e6307dcd219f5354a99df56c8e006d1b03ab8a78830fa9d

O resumo deste documento foi incorporado com sucesso na rede blockchain privada DocLedger, estando permanentemente certificada e comprovada. Tx ID = 422d5eb48ab98e145c391879bf0ce9a931269682fbbf4aa80f5e6ff29013fd3b, Tx Timestamp = 1710442352000

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID 83009fb7-f484-4f3c-a10e-9b49f6f0b92d, com função descrita nos Termos e Condições da ElevaSign.

Proposta e Anexos - Ecosolo Guarabira Gestao A... Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 2B99.4EB3.BAFD.289F.5135.0C9D.C14F.2AE4.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretario de Infraestrutura.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Sobrado - PB, 19 de Março de 2024.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Autorização da autoridade competente. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: E85F.F3A6.0E87.A39F.4447.9222.DCD9.12A0.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Recebimento disposição final de resíduos Sólidos urbanos produzidos pelo município de Sobrado	TON	1320

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado
Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: F23A.F9F8.DD00.D0C7.C048.7ABD.8C3F.5A95.

da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 91.080,00.

10.Descrição da solução como um todo
Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução
De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.
A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos
A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto,

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: F23A.F9F8.DD00.D0C7.C048.7ABD.8C3F.5A95.

destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, Março de 2024.

Antonio José do Nascimento
ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO
Secretario

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: F23A.F9F8.DD00.D0C7.C048.7ABD.8C3F.5A95.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Recebimento disposição final de resíduos Sólidos urbanos produzidos pelo município de Sobrado	TON	1320

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 91.080,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

Formalização de demanda. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 4DB0.8BD8.EBD8.C9B6.113A.69AD.C3A3.F3F2.

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba;
8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO
9.1.Forma de contratação:
9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 18 de Março de 2024.

ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO
SECRETARIO

Formalização de demanda. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 4DB0.8BD8.EBD8.C9B6.113A.69AD.C3A3.F3F2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240202IN00002

CONTRATO Nº: 00026/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕEZINHOS E ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilõezinhos - Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõezinhos - PB, CNPJ nº 08.788.903/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Matias Camelo, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Claudino da Cruz, 141 - Centro - Pilõezinhos - PB, CPF nº 023.662.794-50, Carteira de Identidade nº 2.164.246 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - SETOR RETIRO, SN - ZONA RURAL - GUARABIRA - PB, CNPJ nº 30.366.238/0001-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00002/2024-04, de 07 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Pilõezinhos, estado da paraiba.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 74.520,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	TONELADA ESTIMADA MENSAL/ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Pilõezinhos	Mês	90 / 1080	R$: 69,00	R$: 6.210,00	R$: 74.520,00
					Total:	R$: 74.520,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Digitalizado com CamScanner

Justificativa de preço. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 4A71.488E.B12F.0132.EDF1.EEA8.6EEE.FD28.

os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários: 04.01 secretaria de agricultura, abastecimento e meio ambiente; 20.606.0021.2011 Manter as atividades da secretaria de agricultura, abastecimento e meio ambiente; 06.01 secretaria de infraestrutura; 15.451.0021.2027 manter as atividades da seinfra; 3.3.90.39.01 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 07/02/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Digitalizado com CamScanner

Justificativa de preço. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 4A71.488E.B12F.0132.EDF1.EEA8.6EEE.FD28.

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

Digitalizado com CamScanner

Justificativa de preço. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 4A71.488E.B12F.0132.EDF1.EEA8.6EEE.FD28.

. - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilõezinhos - PB, 07 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Antônio de Pádua Alves Rezende Filho
038.044.444-04

048.836.934-73

PELO CONTRATANTE

Marcelo Matias Camelo
MARCELO MATIAS CAMELO
Prefeito
023.662.794-50

PELO CONTRATADO

ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Digitalizado com CamScanner

Justificativa de preço. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 4A71.488E.B12F.0132.EDF1.EEA8.6EEE.FD28.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

156314/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **JAQUELINE PEREIRA SALGADO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **JAQUELINE PEREIRA SALGADO**
Registro: **1015909/2013 PB** RNP: **1612635717**
Título profissional: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Número da ART: **PB20200309035** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/04/2020 Baixada em: 24/08/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Guarabira** CPF/CNPJ: **08.785.479/0001-20**
Endereço do contratante: RUA Solon de Lucena Nº: 26
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: GUARABIRA UF: PB CEP: 58200000
Contrato: 00245/2020 Celebrado em: 08/04/2020
Valor do contrato: R$ 582.384,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: SíTIO Retiro Nº: s/n
Complemento: Bairro: Zona Rural
Cidade: GUARABIRA UF: PB CEP: 58200000
Data de início: 13/04/2020 Conclusão efetiva: 08/04/2021
Finalidade: Saneamento básico
Proprietário: Prefeitura Municipal de Guarabira CPF/CNPJ: 08.785.479/0001-20

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1524 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 13200.00 tonelada;

Observações

Disposição final de 13.200 toneladas de resíduos sólidos urbanos provenientes do município de Guarabira/PB, em aterro sanitário.

Número da ART: **PB20200315302** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/06/2020 Baixada em: 24/08/2020
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE SOLANEA** CPF/CNPJ: **08.787.236/0001-21**
Endereço do contratante: RUA Pernambuco Nº: S/N
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: SOLÂNEA UF: PB CEP: 58225000
Contrato: 00213/2020 Celebrado em: 14/05/2020
Valor do contrato: R$ 134.477,76 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: SíTIO Retiro Nº: s/n
Complemento: Bairro: Zona Rural
Cidade: GUARABIRA UF: PB CEP: 58200000
Data de início: 15/06/2020 Conclusão efetiva: 31/12/2020
Finalidade: Saneamento básico
Proprietário: MUNICIPIO DE SOLANEA CPF/CNPJ: 08.787.236/0001-21

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > DESTINAÇÃO > #1524 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 3048.00 tonelada;

Observações

Disposição final de 3.048 toneladas de resíduos sólidos urbanos provenientes do município de Solânea/PB, em aterro sanitário.

Informações Complementares

Justificativa de preço. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 4A71.488E.B12F.0132.EDF1.EEA8.6EEE.FD28.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

156314/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 156314/2020
02/10/2020, 12:51
cA2d6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: cA2d6

Justificativa de preço. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 4A71.488E.B12F.0132.EDF1.EEA8.6EEE.FD28.

DINAH CORRÊA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EDNA MARIA CORRÊA PAIVA
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2020-003453
Reconheço por semelhança a firma de:
KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Dou fé, em testemunho da verdade. Solânea-PB, 13/08/2020 15:24:38
EMOL: R$ 10,22 FEPJ: R$ 2,04 FARPEN: R$ 0,30 ISS: R$ 0,51
SELO DIGITAL: AKJ00956-KEOA
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
ELDA SOUSA ALENCAR DE BRITO - ESCREVENTE
Elda Sousa Alencar de Brito
Escrevente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

ATESTADO PARCIAL

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, a profissional **JAQUELINE PEREIRA SALGADO**, como responsável técnica pela **ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, prestou ao **MUNICIPIO DE SOLANEA** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características.

Dados do serviço:

1. **Contrato n.º:**00213/2020
2. **ART n.º:**PB20200315302
3. **Objeto do Contrato**:Disposição final de resíduos sólidos urbanos.
4. **Empresa contratada:**ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.
   CNPJ: 30.366.238/0001-04.
   Registro CREA/PB:0003488845-PB
   Endereço: Sitio Retiro, S/N, Zona Rural, Guarabira/PB.
5. **Contratante dos serviços:**MUNICIPIO DE SOLANEA
6. **CNPJ:**08.787.236/0001-21.
   Endereço: RuaPernambuco, s/n, Centro, Solânea - PB.
7. **Período de execução:**15/06/2020a12/08/2020.

Descrição das atividades desenvolvidas:

✓ Até a presente data foirecebido para disposição final 813,40 toneladas de resíduos sólidos urbanos, provenientes do munícipio de Solânea/PB.

Responsável Técnico:

1. Identificação da Responsável Técnica: JAQUELINE PEREIRA SALGADO
   Titulo: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
   Nº do Crea: 161263571.7
2. Nível de atuação conforme: Gerenciamento técnico.
3. Período de participação nos serviços:15/06/2020 a 12/08/2020.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Solânea/PB, 13 de agosto de 2020.

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA

Prefeito

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 156314/2020, emitida em 02/10/2020

Certidão nº 156314/2020
13/11/2020, 12:04
Chave de Impressão: cA2d6
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/11/2020 e contém 1 folhas

Justificativa de preço. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 4A71.488E.B12F.0132.EDF1.EEA8.6EEE.FD28.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SUMASA - Secretaria de Urbanismo, Meio Ambiente e Saneamento

ATESTADO PARCIAL

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, a profissional **JAQUELINE PEREIRA SALGADO**, como responsável técnica pela **ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, prestou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados do serviço:

1. **Contrato n.º:** 00245/2020
2. **ART n.º:** PB20200309035
3. **Objeto do Contrato**: Disposição final de resíduos sólidos urbanos.
4. **Empresa contratada:** ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA.
   CNPJ: 30.366.238/0001-04.
   Registro CREA/PB: 0003488845-PB
   Endereço: Sítio Retiro, S/N, Zona Rural, Guarabira/PB.
5. **Contratante dos serviços:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
6. **CNPJ:** 08.785.479/0001-20.
   Endereço: Rua Solon de Lucena, 26, Centro, Guarabira - PB.
7. **Período de execução:** 13/04/2020 a 12/08/2020.

Descrição das atividades desenvolvidas:

✓ Até a presente data foi recebido para disposição final 4.687,08 toneladas de resíduos sólidos urbanos, provenientes do município de Guarabira/PB.

Responsável Técnico:

1. Identificação da Responsável Técnica: JAQUELINE PEREIRA SALGADO
   Título: ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
   Nº do Crea: 161263571.7
2. Nível de atuação conforme: Gerenciamento técnico.
3. Período de participação nos serviços: 13/04/2020 a 12/08/2020.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Guarabira/Pb, 13 de agosto de 2020.

Cartório Toscano de Sales

ALCIDES CAMILO de Moura Sobrinho
Secretário

TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
WARDIRIA TOSCANO DE SALES - Titular
Av. Dom Pedro I, nº 43 - Centro - Guarabira - PB, CEP: 58200-000 - Fone: (83) 3533-4502

Reconheco, como autentica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de:
ALCIDES CAMILO DE MOURA SOBRINHO
Em test.da verdade, Guarabira-PB 13/08/2020 14:09:58
Romero Fernandes Costa Filho - Escrevente
12020-004228JENIA:R$ 10,22 FARPEN:R$ 0,30 FEFJ:R$ 2,04 FEMP:R$ 0,30
SELO DIGITAL: AB316871-BKYO
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 156314/2020, emitida em 02/10/2020

Certidão nº 156314/2020
13/11/2020, 12:04
Chave de Impressão: cA2d6
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/11/2020 e contém 1 folhas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 – CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GARNDE E A EMPRESA ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.753.204/0001-05, com sede à Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n – Centro – Alagoa Grande - PB, denominada de CONTRATANTE, devidamente representada pelo prefeito Constitucional do Município do Município, Senhor ANTONIO DA SILVA SOBRINHO, portador do RG nº 127.658 2ª Via SSP/PB e CPF n.º 023.166.684-53, residente à Rua Vereador José Carlos de Vasconcelos, 193 – Vivendas do Paó – Alagoa Grande - PB, e do outro lado a empresa ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 30.366.238/0001-04, com sede no Sítio Retiro, s/n, Rodovia PB 073, Km 43,50, Zona Rural – Guarabira – PB, representada neste ato pelo Senhor EDUARDO LAVIERI, CPF nº 008.159.234-57 e RG nº 2258369 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto, 190, Apto. 501 – Altiplano - João Pessoa - PB, acordam em celebrar o presente ADITIVO CONTRATUAL, conforme se segue:

Clausula primeira - Constitui objeto do presente termo a prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 10/2023, iniciando em 02 de fevereiro de 2024, até 02 de fevereiro de 2025, e reajustar em aproximadamente 14,05% (quatorze vírgula zero cinco por cento) o valor do contrato, passando o valor da tonelada de lixo de R$ 60,50 (Sessenta reais e cinquenta centavos) para R$ 69,00 (Sessenta e nove reais), perfazendo um total anual de R$ 455.400,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Clausula segunda - O presente aditivo contratual justifica-se em razão da necessidade manter o contrato de locação de Aterro Sanitário, para garantir a destinação correta dos resíduos sólidos urbano recolhidos nas ruas de Alagoa Grande.

Clausula terceira – Fica, legalmente justificado, o termo de aditamento supra citado, de acordo com o Artigo 57, Inciso II, da Lei-Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Clausula quarta – Ficam, ainda, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Digitalizado com CamScanner

Justificativa de preço. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 4A71.488E.B12F.0132.EDF1.EEA8.6EEE.FD28.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoa Grande(PB), 30 de janeiro de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
CONTRATANTE

ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Clara Roberta Cartinho Silva
073.880.824-50

Selma C. Lima
039.083.944-10

Digitalizado com CamScanner

Justificativa de preço. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 4A71.488E.B12F.0132.EDF1.EEA8.6EEE.FD28.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA
GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231221IN00017

CONTRATO Nº: 00009/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA E ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serraria - Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, CNPJ nº 08.790.172/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito ***Petrônio de Freitas Silva***, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Maria Duarte Lima, 40 - Centro - Serraria - PB, CPF nº 008.766.164-06, Carteira de Identidade nº 2.365.161 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA – Sitio Retiro, s/n - Zona Rural - Guarabira - PB, CNPJ nº 30.366.238/0001-04, neste ato representado por ***Eduardo Lavieri***, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto, 190 – ap. 501, Altiplano - João Pessoa - PB, CPF nº 008.159.234-57, Carteira de Identidade nº 2258369 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto: Contratação de Aterro Sanitário licenciado para recebimento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos, produzidos por este Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 49.680,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Serraria–PB	TON	720	R$ 69,00	R$ 49.680,00
				Total:	R$ 49.680,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da proposta de preço, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Digitalizado com CamScanner

Justificativa de preço. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 4A71.488E.B12F.0132.EDF1.EEA8.6EEE.FD28.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Serraria:
06.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0021.2043 Manter as Ativ. da Sec de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da devida nota fiscal / fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Digitalizado com CamScanner

Justificativa de preço. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 4A71.488E.B12F.0132.EDF1.EEA8.6EEE.FD28.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bananeiras/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serraria - PB, 22 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PETRÔNIO DE FREITAS SILVA
Prefeito
008.766.164-06

PELO CONTRATADO

ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
EDUARDO LAVIERI
008.159.234-57

Digitalizado com CamScanner

Justificativa de preço. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 4A71.488E.B12F.0132.EDF1.EEA8.6EEE.FD28.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00005/2024

Sobrado - PB, 19 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 91.080,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO
Secretario

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 889D.8997.65D7.74C0.B154.B048.5AD0.899A.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 18 de Março de 2024.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

Previsão Orçamentária. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 18A4.DB88.AB8E.E4C1.0C20.27AE.EBD4.B3E3.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 12:19:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 38719/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Número da Licitação: 00005/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 20/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 91.080,00
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).
Objeto: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Sobrado, estado da paraíba

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 91.080,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ecosolo Guarabira Gestao Ambiental de Residuos Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.366.238/0001-04
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Sim	e85ff3a60e87a39f44479222dcd912a0
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f23af9f8dd00d0c7c0487abd8c3f5a95
Formalização de demanda	Sim	4db08bd8ebd8c9b6113a69adc3a3f3f2
Justificativa de preço	Sim	4a71488eb12f0132edf1eea86eeefd28
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	889d899765d774c0b154b0485ad0899a
Previsão Orçamentária	Sim	18a4db88ab8ee4c10c2027aeebd4b3e3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ecosolo Guarabira Gestao Ambiental de Residuos Ltda	Sim	2b994eb3bafd289f51350c9dc14f2ae4

João Pessoa, 03 de Abril de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:19. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: C39B.A5FD.2A28.4DE0.F95E.3476.3CC8.2F6B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240319IN00005

CONTRATO N°: 00039/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - SIT RETIRO, SN - ZONA RURAL - GUARABIRA - PB, CNPJ n° 30.366.238/0001-04, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 91.080,00 (NOVENTA E UM MIL E OITENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Recebimento disposição final de resíduos Sólidos urbanos produzidos pelo município de Sobrado	TON	1320	69,00	91.080,00
				Total:	91.080,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 55D8.D5E9.BB49.5883.A242.2036.65FC.8B76.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 30/03/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 55D8.D5E9.BB49.5883.A242.2036.65FC.8B76.

normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 55D8.D5E9.BB49.5883.A242.2036.65FC.8B76.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 20 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

025.376.664-88

094-490 114-60

PELO CONTRATANTE

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO

ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 55D8.D5E9.BB49.5883.A242.2036.65FC.8B76.

DIÁRIO OFICIAL
Edição Extra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 21 DE MARÇO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: ***"OLINALDO MARTINS DA SILVA".***

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/03/3035. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00039/2024 - 20.03.24 - ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 91.080,00.

Comprovante de publicidade. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: CF7B.57BB.9B58.68DF.095B.7517.5F41.F436.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sobrado, estado da paraíba.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2.009 FNDE 04.122.0009.2.027 Manutenção 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS da Secretaria de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos 13.392.0004.2.109 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Outros 27.812.0004.2.041 Manutenção e Apoio das Atividades de Premiações Esportiva, Lazer e Eventos 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e Turismo 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 18 de Março de 2024.

ANA VERONICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 18A4.DB88.AB8E.E4C1.0C20.27AE.EBD4.B3E3.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **30.366.238/0001-04** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **04/05/2018**

NOME EMPRESARIAL
ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ECOSOLO GUARABIRA**	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO **SIT RETIRO**	NÚMERO **SN**	COMPLEMENTO ********
CEP **58.200-000** / BAIRRO/DISTRITO **ZONA RURAL**	MUNICÍPIO **GUARABIRA**	UF **PB**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **CONTATO@ECOSOLOGBA.COM**	TELEFONE **(83) 3335-8944**	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **04/05/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2024** às **09:39:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 30.366.238/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:41:37 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/06/2024.
Código de controle da certidão: **6D11.B5E4.BEDD.63B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **1C5A.9A17.CBAD.D360** Emitida no dia 21/02/2024 às 09:39:42

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **30.366.238/0001-04**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/03/2024

Hora: 10:31

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº da Certidão

0003998

Nº de Controle de Autenticação

MjA1MTA3

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 30366238000104 - **Inscrição Municipal:** 76/2020

Razão Social: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Endereço: SÍTIO RETIRO

Número: SN

Bairro: ZONA RURAL - **Cidade:** GUARABIRA - PB - **Cep:** 58200000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser posteriormente apurados e após consulta ao registro da receitas Municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscrita ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado, as pendências relacionadas a IPTU, cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 30 (trinta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.366.238/0001-04
Razão Social: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RE
Endereço: ST RETIRO SN / ZONA RURAL / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022307503842884780

Informação obtida em 07/03/2024 10:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.366.238/0001-04
Certidão nº: 58899822/2023
Expedição: 24/10/2023, às 16:05:13
Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.366.238/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SEIRHMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SUDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 594/2022

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental** N.º 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
ECOSOLO GUARABIRA- GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Local Atividade Licenciada
SITIO RETIRO, S/N ZONA RURAL - Municipio: GUARABIRA - UF: PB - CEP: 58200000

CNPJ/CPF
30.366.238/0001-04

Coordenadas Geográficas
Latitude: 06º 55' 25,45" Longitude: 35º 27' 16,92"

Atividade Licenciada
Central de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos – Aterro Sanitário, com capacidade superior a 100 ton/dia e área total de 31,5 há.

II - CONDICIONANTES

1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2021-009705/TEC/LO-3435, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
2 - Esta Licença diz respeito a analise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
3 - A copia deste documento só terá válidade com autenticação em cartório.
4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 22/3/2024

João Pessoa, 23 de março de 2022

JOANNA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUDEMA

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA

Governo do Estado da Paraíba – Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA
SELO DE AUTENTICIDADE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL
051821 LICENÇA

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
AUTENTICAÇÃO No. 2022-003008
Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB, 30/03/2022 15:50:45.
Selo Digital: AMR09921-SN76
Para consultar o selo, acesse https://selo.tjpb.jus.br
EMOL: 2,82 FEPJ: 0,56 FARPEN: 0,34 ISS: R$ 0,14
MARILIA THAISA DA SILVA SANTIAGO - ESCREVENTE

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - T
CNPJ: 08.329.849/0001-15 - Telefones: (8
www.sudema.pb.gov.br

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SEIRHMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

SUDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente

GOVERNO DA PARAÍBA

CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 594/2022 - ECOSOLO GUARABIRA- GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

6. Apresentar anualmente, relatório de acompanhamento das atividades desenvolvidas e das medidas de controle ambiental do empreendimento.
7. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município.
8. Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto.
9. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.
10. Monitorar periodicamente a qualidade das águas dos poços de monitoramento e enviar anualmente junto ao relatório de monitoramento de atividades do aterro.
11. Monitorar periodicamente o sistema de drenagem e captação dos gases e enviar anualmente junto ao relatório de monitoramento de atividades do aterro.
12. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes.
13. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.
14. Comunicar à SUDEMA eventuais paralizações da atividade que ultrapassarem 90 (noventa) dias consecutivos.
15. Esta Licença de nº594/2022, referente ao processo SUDEMA nº 2021-009705, esta vinculada ao selo nº 051.821, e só terá validade com o selo original.

CARTÓRIO SALMERON DANTAS • 2º Tabelionato de Notas • Marina Thaisa da S. Santiago Escrevente

Scanned with CamScanner

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 199415/2024
Emissão: 12/03/2024
Validade: 08/09/2024
Chave: c1657

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 30.366.238/0001-04

Registro: 0003488845

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.000.000,00

Data do Capital: 04/05/2018

Faixa: 4

Objetivo Social: TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.(CONFORME CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 04/05/2018)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: ********** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: SÍTIO RETIRO, S/N, ZONA RURAL, GUARABIRA, PB, 58200000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/04/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003488845DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

Registro: 1616967617

CPF: 096.***.***-27

Data Início: 24/08/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Art. 7, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: JAQUELINE PEREIRA SALGADO

Registro: 1612635717

CPF: 025.***.***-07

Data Início: 04/04/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: ART.18 COMBINADO COM 25 DA RES. 218/73 E ART 2°COMB COM 3° DA RES 477/2000 , AMBAS DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: c1657
Impresso em: 12/03/2024 às 14:48:10 por: adapt, ip: 177.37.145.79

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 199415/2024
Emissão: 12/03/2024
Validade: 08/09/2024
Chave: c1657

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Sócios

Sócio: ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 11.955.108/0001-54
Função: SÓCIO

Sócio: ENABENS HOLDING E PARTICIPACOES
CNPJ: 19.314.991/0001-05
Função: SÓCIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: c1657
Impresso em: 12/03/2024 às 14:48:10 por: adapt, ip: 177.37.145.79

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7583266	18/01/2024	11/01/2024	11/04/2024

Dados básicos:

CNPJ : 30.366.238/0001-04
Razão Social : ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Nome fantasia : ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Data de abertura : 04/05/2018

Endereço:

logradouro: ST RETIRO
N.º: S/N
Complemento:
Bairro: ZONA RURAL
Município: GUARABIRA
CEP: 58200-000
UF: PB

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	UKAG6PEPYRJEZP1N

43

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Impresso em:
16/01/2024
09:24:18

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Processo: 01902/2024 **Validade**: 15 de janeiro de 2025

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 007/2019-CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625, de 27 de novembro de 2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), a fim de que seu procedimento de regularização possa ser classificado como **PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO**, sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Não se enquadram como PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO os locais que possuem liquidos inflamáveis ou combustiveis, gás liquefeito de petróleo (glp), materiais radioativos, explosivos, fogos de artifício, nem outros produtos perigosos, como também os locais de reunião de público com lotação superior a 100 (cem) pessoas.

Razão Social:	ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Nome Fantasia:	ECOSOLO GUARABIRA
CNPJ/CPF:	30366238000104
Área (m^2)	61(sessenta e um metros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	1
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	C - Comercial
Endereço	SITIO RETIRO S/N PB073 ZONA RURAL GUARABIRA
Nome do Proprietário:	ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CPF/CNPJ:	30366238000104
Telefone de Contato:	(83) 99649-8889
E-mail:	CONTATO@ECOSOLOGBA.COM

Local e Data:	Guarabira, terça, 16 de janeiro de 2024
Registro do Documento Nº:	0000172565 do processo 01902/2024

Autenticação Eletrônica: **be0f8d9abb963944dc5fcc0b13926146**

– Se houver ampliação da edificação, que ultrapasse os pré-requisitos estabelecidos para Processo Técnico Simplificado, constante na NT nº 007/2019 – CBMPB, procurar o Corpo de Bombeiros Militar, a fim de, regularizar a edificação.
– Manter este documento em local visível.
– O não cumprimento das exigências estabelecidas pela NT Nº 007/2019 – CBMPB implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.
– Solicitar renovação do presente documento 30 (trinta) dias antes do vencimento.
– A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://www.bombeiros.pb.gov.br>.
– Impressão emitida gratuitamente conforme BOLBM nº 0086/2017, de 10/05/2017.
– Qualquer rasura ou emenda inviabilizará este documento.
– As edificações prescritas no item 8.1 são dispensadas da vistoria prévia para a fim da obtenção do AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO (NT 007/2019, Anexo A), documento especifico para esses casos, adotado pelo CBMPB.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 189043/2023
Emissão: 10/05/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 55x11

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: JAQUELINE PEREIRA SALGADO
Registro: 1612635717
CPF: 025.***.***-07
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 07/11/2013

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL
Atribuição: ART.18 COMBINADO COM 25 DA RES. 218/73 E ART 2°COMB COM 3° DA RES 477/2000 , AMBAS DO CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Data de Formação: 21/09/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA
Registro: 0000339735
CNPJ: 07.575.881/0001-18
Data Início: 14/07/2016
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 14:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
Observação: CONTRATO - 06 HORAS/DIA (08:00 ÀS 14:00HS)

Empresa: ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
Registro: 0003488845
CNPJ: 30.366.238/0001-04
Data Início: 04/04/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO
Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 16:00:00 às 22:00:00; Terça-Feira: 16:00:00 às 22:00:00; Quarta-Feira: 16:00:00 às 22:00:00; Quinta-Feira: 16:00:00 às 22:00:00; Sexta-Feira: 16:00:00 às 22:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;
Observação: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 6 HORAS POR DIA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 55x11
Impresso em: 26/06/2023 às 11:01:09 por: adapt, ip: 200.25.37.76

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

SUDEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 182 - Tambiá, CEP 58020-540, João Pessoa/PB
Website: www.sudema.pb.gov.br | E-mail: sudema@sudema.pb.gov.br
Tel: (83) 3231-5606 | CNPJ: 08.329.849/0001-15
GOVERNO DA PARAÍBA

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE OPERAÇÃO - Nº 1655/2023

Processo Nº 2023-002075/TEC/LAO-0040
Data de Validade: 15/04/2024

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.192 de 15 de deembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	EDUARDO LAVIERI
Empreendimento	ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO RETIRO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB
CPF/CNPJ	30.366.238/0001-04
Coordenadas Geográficas	Latitude:6°55'22.7" Longitude:35°27'14.1"
Atividade Licenciada:	Aterro sanitário receptor de resíduos sólidos urbanos de 47 cidades na região de Guarabira.

CONDICIONANTES

1- Esta Licença é válida pelo período de 250 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2023-002075/TEC/LAO-0040 , observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
6- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes;
7- Instalar os poços de monitoramento previstos no projeto aprovado;
8- Realizar, trimestralmente, amostragem dos poços de monitoramento de acordo com os parâmetros dispostos na CONAMA 396/08. Apresentar, semestralmente, o relatório de monitoramento das águas subterrâneas;
9- Realizar, durante o período chuvoso ou quando houver acúmulo de água, amostragem na lagoa de água pluvial, de acordo com a Resolução CONAMA 357/05. Apresentar, anualmente, o relatório de monitoramento de águas superficiais.
10- Realizar, mensalmente, o monitoramento geotécnico, o mesmo deverá contemplar os deslocamentos horizontal e vertical (recalque), e realizar, semestralmente, permeabilidade da camada de cobertura, densidade in situ e inspeção de campo (relatóriofotográfico).Apresentar, semestralmente, o relatório de monitoramento geotécnico.
11- Realizar, mensalmente, amostragem nos drenos de gases. Apresentar, semestralmente, o relatório de monitoramento dos gases.
12- Realizar, trimestralmente, análise do lixiviado. Apresentar, semestralmente, o relatório de monitoramento do lixiviado;

Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 09/08/2023 06:43:13
Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora Técnica - data e hora: 08/08/2023 11:49:34
https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=3WZ4-5&t=f4c59d8b

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

SUDEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 182 - Tambiá, CEP 58020-540, João Pessoa/PB
Website: www.sudema.pb.gov.br | E-mail: sudema@sudema.pb.gov.br
Tel: (83) 3231-5606 | CNPJ: 08.329.849/0001-15
GOVERNO DA PARAÍBA

13- Realizar cercamento no entorno das lagoas de lixiviado, a fim de limitar o acesso de pessoas e evitar possíveis acidentes;
14- Apresentar, no ato da Renovação da Licença, Relatório de Controle e Monitoramento Ambiental;
15- Instalar sistema de controle de recalques na camada de cobertura final da célula, após o seu encerramento.
16- Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto.
17- Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
18- Todos os relatórios solicitados devem ser encaminhados ao Setor de Resíduos Sólidos desta SUDEMA, nos quais deve constar o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e do representante legal do empreendimento;
19- Comunicar previamente a esta SUDEMA, quando do recebimento de resíduos sólidos urbanos de novos municípios, obedecendo a capacidade de recebimento licenciada.
20- Manter esta licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
21- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
22- Os funcionários do empreendimento, relacionados direta ou indiretamente à atividade, deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual EPI´S, conforme normas e leis de segurança vigentes;
23- Em caso de acidente, comunicar imediatamente a esta SUDEMA;
24- A concessão da presente licença não impedirá que a SUDEMA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação vigente;
25- O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de operação anulada.
26- Comunicar à SUDEMA eventuais paralisações da atividade que ultrapassarem 90 (noventa) dias consecutivos;

JOÃO PESSOA(PB), 09/08/2023

Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 09/08/2023 06:43:13
Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora Técnica - data e hora: 08/08/2023 11:49:34
https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=3WZ4-5&t=f4c59d8b

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN

ALVARÁ

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Inscrição: **76/2020** CPF/CNPJ: **30.366.238/0001-04**

Razão Social: **ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**

Nome Fantasia: **ECOSOLO GUARABIRA**

Endereço: **SÍTIO RETIRO, SN**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Atividade Principal: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Classificação da Atividade:
3821100-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

INÍCIO ATIV.: **17/03/2020**

EMITIDO: **12/01/2024** **VENCIMENTO:** **31/12/2024**

GUARABIRA , 12 de janeiro de 2024

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

Assinado por 3 pessoas: ITALO ALVES DA CUNHA, FABIA HENRIQUE DA CUNHA e CLAUDIO CEZAR SILVA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/B79D-E8DC-E968-1BC8 e informe o código B79D-E8DC-E968-1BC8

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B79D-E8DC-E968-1BC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ITALO ALVES DA CUNHA (CPF 121.XXX.XXX-79) em 12/01/2024 08:43:18 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABIA HENRIQUE DA CUNHA (CPF 441.XXX.XXX-91) em 12/01/2024 09:27:56 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDIO CEZAR SILVA DE MELO (CPF 497.XXX.XXX-72) em 12/01/2024 10:06:04 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/B79D-E8DC-E968-1BC8

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.366.238/0001-04
Razão Social: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Nome Fantasia: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Certidão emitida às 09:36 de 21/02/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **cL+y7KON**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA , sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.955.108/0001-54, com sede na cidade de Campina Grande - PB, na RODOVIA PB-138, nº SN, ZONA RURAL, CEP: 58444- 000; neste ato representada por seu sócio **JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Separação de Bens, , natural da cidade de Campina Grande – PB, data de nascimento 26/06/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3243174, expedida por SSP/PB em 09/04/2018 e CPF: nº 078.073.914-05, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na AVENIDA ALVARO DE ARAUJO PEREIRA, nº 295, COND SIERRA HOME RESORT, JARDIM TAVARES, CEP: 58402-300; **PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS, BRASILEIRO**, SOLTEIRO, natural da cidade de Brasília – DF, data de nascimento 05/07/1972, portador da Carteira de Identidade(RG): nº 3.532.299, expedida por SSP/PB em 18/04/2018 e CPF: nº 085.826.274-67,residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na AVENIDAENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO, no 35, APT 1009, MIRANTE, CEP: 58407-664 e **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, natural da cidade de Campina Grande – PB, data de nascimento 07/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.687.690, expedida por SSP/PB em 02/04/2018 e CPF: nº 096.857.524-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande – PB ,na RUA JOAO DA MATA, no 678, CENTRO, CEP: 58400-245;

ENABENS - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.314.991/0001-05, com sede na cidade de João Pessoa - PB, na AVENIDA CABO BRANCO, nº 4576, CABO BRANCO, CEP: 58045-010; neste ato representado por seu sócio; **EDUARDO LAVIERI, BRASILEIRO**, CASADO, Comunhão Parcial, , natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 19/04/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2258369, expedida por SSPPB/PB em 03/04/2011 e CPF: nº 008.159.234-57, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA JOSE RAMALHO BRUNET, nº 140, CABO BRANCO, CEP: 58045-240 e **BRUNO NEPOMUCENO CATAO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, natural da cidade do Rio de Janeiro – RJ, data de nascimento 01/09/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02072020271, expedida por DETRAN/PB em 10/08/2015 e CPF: nº 022.236.144-18, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUAPROFESSOR HIPOLYTO RIBEIRO FREIRE, no 340, APT 602, ALTIPLANO CABO BRANCO, CEP: 58046-130 .

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 11:09 SOB Nº 25200823010.
PROTOCOLO: 180229389 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801678230. NIRE: 25200823010.
ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA e usará a expressão ECOSOLO GUARABIRA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE A empresa terá sede e domicílio fiscal na SETOR RETIRO, n° SN, ZONA RURAL, Guarabira - PB, CEP: 58200000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: **TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS**, E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE N° 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE N° 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

CNAE N° 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL O capital social será de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), que será integralizado em até 60 (sessenta) meses pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 11:09 SOB N° 25200823010.
PROTOCOLO: 180229389 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801678230. NIRE: 25200823010.
ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

Sócio	Quotas	Valor
ENABENS – EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	250.000	R$ 250.000,00
ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA	750.000	R$ 750.000,00
TOTAL	1.000.000	R$ 1,000,000.00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto por, **JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA, PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS, GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA** e **EDUARDO LAVIERI e/ou BRUNO NEPOMUCENO CATAO** que assinarão em conjunto, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. § 1° Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo único – A sociedade poderá ser representada de forma isolada por seus sócios nos seguintes casos: atos praticados perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como no endosso de cheques para depósitos em conta da sociedade, na quitação de duplicatas, no endosso de duplicatas para desconto, admissão e demissão, assinatura para aquisição de certificado digital e em todo e qualquer ato administrativo, consoante a Lei não estejam definidos na cláusula da Representação da Sociedade.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 11:09 SOB N° 25200823010.
PROTOCOLO: 180229389 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801678230. NIRE: 25200823010.
ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legálmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 11:09 SOB Nº 25200823010.
PROTOCOLO: 180229389 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801678230. NIRE: 25200823010.
ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Guarabira - PB, 18 de abril de 2018

ENABENS - EMPRESA NACIONAL DEADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Sócio/Representado por: EDUARDO LAVIERI

ENABENS - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Sócio/Representado por: BRUNO NEPOMUCENO CATAO

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Sócio/Representado por: JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Sócio/Representado por: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Sócio/Representado por: PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS

Ligia Nara Arnaud Tomaz
ADVOGADA
OAB-PB 20.774

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 11:09 SOB Nº 25200823010.
PROTOCOLO: 180229389 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801678230. NIRE: 25200823010.
ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 022.236.144-18 - BRUNO NEPOMUCENO CATÃO. Dou fé. Campina Grande(PB) - 24/04/2018 - 16:20.

Em testemunho _____ **da verdade.**

Selo Digital: AGM25173-NTAO - Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol..: R$ 9,50 FEPJ..: R$ 1,90 FARPEN: R$ 0,28 ISSQN.: R$ 0,47 Total.: R$ 12,15
c20f712b82c67556257ac1fd0838cab42e54018c

ADEMILDE SIMÕES ALVES
ESCREVENTE
1º CARTÓRIO
R. Vidal de Negreiros, 70
C. GRANDE-PB

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 078.073.914-05 - JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA. Dou fé. Campina Grande(PB) - 24/04/2018 - 18:21.

Em testemunho _____ **da verdade.**

Selo Digital: AGM25174-EJEG - Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol..: R$ 9,50 FEPJ..: R$ 1,90 FARPEN: R$ 0,28 ISSQN.: R$ 0,47 Total.: R$ 12,15
3abda580f31a5554dd41ada37c8f78a1da2aa0ed

ADEMILDE SIMÕES ALVES
ESCREVENTE
1º CARTÓRIO
R. Vidal de Negreiros, 70
C. GRANDE-PB

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
Rua Vidal de Negreiros, 70 - Centro - Campina Grande - PB - CEP 58.400-263
Fone/Fax: (83) 3321-2179 - (83) 3321-1202 - (83) 3321-1150

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de 085.826.274-67 - PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS. Dou fé. Campina Grande(PB) - 24/04/2018 - 18:23.

Em testemunho _____ **da verdade.**

Selo Digital: AGM25175-CKBV - Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol..: R$ 9,50 FEPJ..: R$ 1,90 FARPEN: R$ 0,28 ISSQN.: R$ 9,47 Total.: R$ 12,15
4a24ab455d33bb24ab7a4be5fbd6fd5e93562781

ADEMILDE SIMÕES ALVES
ESCREVENTE
1º CARTÓRIO
R. Vidal de Negreiros, 70
C. GRANDE-PB

9º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE | PARAÍBA
9º CARTÓRIO
Pça. Clementino Procópio, 21 | Centro | CEP: 58.400-292 | Campina Grande | PB
Fone: (83) 3342-3666 | E-mail: nomecartorioco@gmail.com | Daniele Vilar de Almeida - Tabelia

Reconheco, por semelhanca, a(s) Firma(s) de:.....
EDUARDO LAVIERI**********
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**********
Em test.da verdade. Campina Grande-PB 24/04/2018 16:51:26
Leane Mota Amorim - Escrevente Autorizada
[2018-005268]EMOL:R$ 18,96 FARPEN:R$ 0,56 FEPJ:R$ 3,80 ISS:R$ 0,94
SELO DIGITAL: AGR34915-W7S9, AGR34916-OTLB
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Leane Mota Amorim
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS

Leane Mota Amorim
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018 11:09 SOB Nº 25200823010.
PROTOCOLO: 180229389 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801678230. NIRE: 25200823010.
ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 04/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.
Documento não é segunda-via de conta.
Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica. Nº 041.134.584

energisa

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.823-0

DADOS DO CLIENTE	CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR
EDUARDO LAVIERI RUA ABELARDO DA SILVA GUIMARAES BARRETO 190 AP 501 JOAO PESSOA	**5/1895454-5**

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2020	**25/03/2020**	**848**	**01/04/2020**	**R$ 718,00**

Acesse: www.energisa.com.br

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 01/04/2020

Pagador: EDUARDO LAVIERI CNPJ/CPF: 008.159.234-57
RUA ABELARDO DA SILVA GUIMARAES BARRETO 190 AP 501 - ALTIPLANO - JOAO PESSOA / PB - CEP 00000-000

Nosso-Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
	001895454202003	01/04/2020	R$ 718,00	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680
Agência / Código do Beneficiário:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

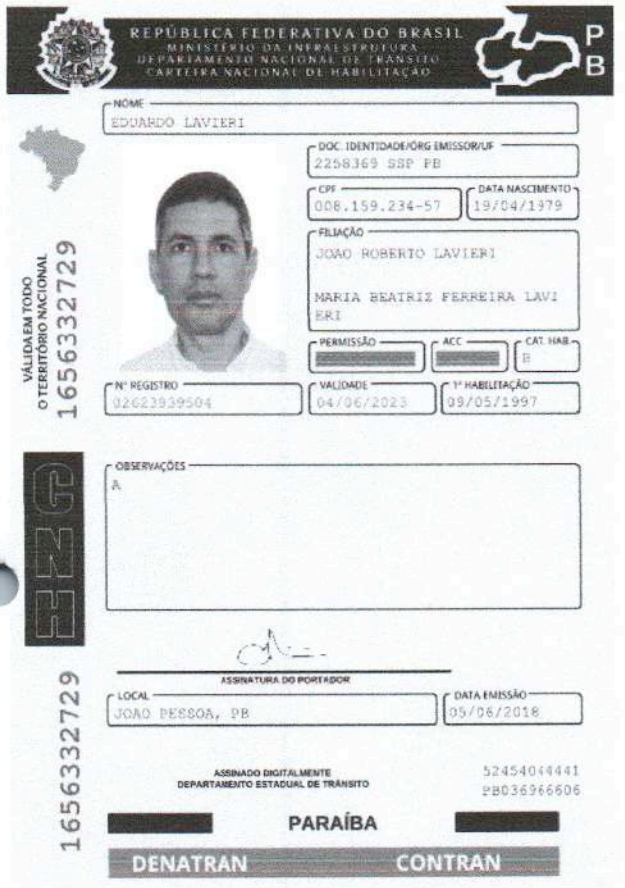

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo ao Contrato Social:

ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA , sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 11.955.108/0001-54, com sede na cidade de Campina Grande - PB, na Rodovia PB-138, n° SN, Zona Rural, CEP: 58444- 000; neste ato representada por seu sócio **JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de Bens , natural da cidade de Campina Grande – PB, data de nascimento 26/06/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 3243174, expedida por SSP/PB em 09/04/2018 e CPF: n° 078.073.914-05, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Avenida Álvaro de Araújo Pereira, n° 295, Jardim Tavares, CEP: 58402-300**; PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS, BRASILEIRO**, Casado com separação total de bens, natural da cidade de Brasília – DF, data de nascimento 05/07/1972, portador da Carteira de Identidade(RG): n° 3.532.299, expedida por SSP/PB em 18/04/2018 e CPF: n° 085.826.274-67,residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na Avenida Engenheiro Jose Celino Filho, no 35, apto 1009, Mirante , CEP: 58407-664 e **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Campina Grande – PB, data de nascimento 07/05/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 3.687.690, expedida por SSP/PB em 02/04/2018 e CPF: n° 096.857.524-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande – PB ,na RUA João da Mata, no 678, Centro, CEP: 58400-245 e a **ENABENS - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA** sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 19.314.991/0001-05, com sede na cidade de João Pessoa - PB, na Avenida Cabo Branco, n° 4576, Cabo Branco, CEP: 58045-010; neste ato representado por seu sócio; **EDUARDO LAVIERI,** Brasileiro, casado, Comunhão Parcial, , natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 19/04/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 2258369, expedida por SSPPB/PB em 03/04/2011 e CPF: n° 008.159.234-57, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Jose Ramalho Brunet, n° 140, Cabo Branco, CEP: 58045-240 e **BRUNO NEPOMUCENO CATÃO**, brasileiro, casado com separação de bens, natural da cidade do Rio de Janeiro – RJ, data de nascimento 01/09/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 02072020271, expedida por DETRAN/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

em 10/08/2015 e CPF: n° 022.236.144-18, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Professor Hipolyto Ribeiro Freire, no 340, APT 602, Altiplano Cabo Branco, CEP: 58046-130 . Únicos sócios da Sociedade empresária denominam de **ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA,** com registro no CNPJ/ME sob o número 30.366.238/0001-04 com sede no St Retiro, SN, Zona Rural, Guarabira - PB, CEP: 58200000, registrada na JUCEP/PB sob o NIRE 25200823 em 02/05/2018. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a sua 1ª alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade por este instrumento corrige seu endereço que doravante será **SÍTIO RETIRO, SN, ZONA RURAL, GUARABIRA - PB, CEP: 58200000**.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade delibera pela mudança do seu objeto social que doravante será: **TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**
E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CNAE N° 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAE N° 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos CNAE N° 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CNAE N° 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador

CLÁUSULA III- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas não modificadas por este instrumento permanecem com sua redação de origem.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente aditivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Guarabira - PB, 20 de setembro de 2022

ENABENS - EMPRESA NACIONAL DEADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Sócio/Representado por: EDUARDO LAVIERI

ENABENS - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Sócio/Representado por: BRUNO NEPOMUCENO CATAO

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Sócio/Representado por: JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Sócio/Representado por: GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

Sócio/Representado por: PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00815923457	EDUARDO LAVIERI
02223614418	BRUNO NEPOMUCENO CATAO
07807391405	JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA
08582627467	PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS
09685752427	GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2022 09:42 SOB Nº 20221101373.
PROTOCOLO: 221101373 DE 14/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213527690. CNPJ DA SEDE: 30366238000104.
NIRE: 25200823010. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.
ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 30.366.238/0001-04

ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

SÓCIO PESSOA JURÍDICA ENABENS EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, com SEDE na AVENIDA CABO BRANCO, nº 01780, SALA 12 CXPST 04, CABO BRANCO, João Pessoa - PB e CEP: 58045-010 , NIRE ou número de inscrição no Cartório competente 25200618807, nº do CNPJ : **19.314.991/0001-05** ; representada, neste ato, por **BRUNO NEPOMUCENO CATAO**, Brasileiro , Empresário, Casado, Separação de Bens, Data de Nascimento 01/09/1977, nº do CPF 022.236.144-18, identidade 1945059 SSP/PB, domiciliado e residência RUA rui costa, nº 520, apto 2002, altiplano, Campina Grande - PB, CEP: 58046-085 por **EDUARDO LAVIERI,** Brasileiro , Empresário, Casado, Comunhão Parcial, Data de Nascimento 19/04/1979, nº do CPF 008.159.234-57, identidade 2258369 SSP/PB, domiciliado e residência RUA ABELARDO DA SILVA GUIMARAES BARRETO, nº 190, APT 501, ALTIPLANO CABO BRANCO, João Pessoa - PB, CEP: 58046-110 **(art. 997, I, CC)**.

SÓCIO PESSOA JURÍDICA ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, com SEDE na RODOVIA PB- 138, nº SN, ZONA RURAL, Campina Grande - PB e CEP: 58444-000 , NIRE ou número de inscrição no Cartório competente 25200523466, nº do CNPJ : **11.955.108/0001-54 ;** representada, neste ato, por **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, Brasileiro , Empresário, Solteiro, Data de Nascimento 07/05/1993, nº do CPF 096.857.524-27, identidade 3687690 SSP/PB, domiciliado e residência RUA João da Mata, nº 678, Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58400-245 por **JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, Brasileiro , Empresário, Casado, Comunhão Parcial, Data de Nascimento 26/06/1989, nº do CPF 078.073.914-05, identidade 3243174 SSP/PB 2a via, domiciliado e residência RUA Álvaro de Araújo Pereira, nº 295, Jardim Tavares, Campina Grande - PB, CEP: 58402-300 por **PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS**, Brasileiro , Empresário, Solteiro, Data de Nascimento 05/07/1992, nº do CPF 085.826.274-67, identidade 3532229 SSDS/PB, domiciliado e residência AVENIDA ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO, nº 35, APT 1009 ANDAR 9, MIRANTE, Campina Grande - PB, CEP: 58407-664 **(art. 997, I, CC)**. Únicos sócios da sociedade limitada **ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA,** com registro no CNPJ/ME sob o número 30.366.238/0001-04 com sede no St Retiro, SN, Zona Rural, Guarabira - PB, CEP: 58200000, registrada na JUCEP/PB sob o NIRE 25200823010 em 04/05/2018. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I: DAS FILIAIS

Fica criada a filial que será estabelecida na **AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 251, SALA 2801 TORRE C, PINA, CAIXA CAIXA POSTAL 558, CEP: 51110-160, Recife – PE .**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

Primeiro Parágrafo: Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

Segundo Parágrafo: O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R$ 0,00 (zero).

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Guarabira - PB, 12 de Março de 2023

EDUARDO LAVIERI
Administrado

BRUNO NEPOMUCENO CATAO
Administrador

JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA
Administrador

PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS
Administrador

GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA
Administrador

ENABENS EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Sócio Representado por:
BRUNO NEPOMUCENO CATAO
REPRESENTANTE LEGAL

ENABENS EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Sócio Representado por:
EDUARDO LAVIERI
REPRESENTANTE LEGAL

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Sócio Representado por:
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA
REPRESENTANTE LEGAL

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Sócio Representado por:
JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Sócio Representado por:
PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS
REPRESENTANTE LEGAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00815923457	EDUARDO LAVIERI
02223614418	BRUNO NEPOMUCENO CATAO
07807391405	JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA
08582627467	PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS
09685752427	GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023 12:00 SOB Nº 20235308854.
PROTOCOLO: 235308854 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304070640. CNPJ DA SEDE: 30366238000104.
NIRE: 25200823010. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2023.
ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 30.366.238/0001-04

ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

SÓCIO PESSOA JURÍDICA ENABENS EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, com SEDE na AVENIDA CABO BRANCO, nº 01780, SALA 12 CXPST 04, CABO BRANCO, João Pessoa - PB e CEP: 58045-010 , NIRE ou número de inscrição no Cartório competente 25200618807, nº do CNPJ : **19.314.991/0001-05** ; representada, neste ato, por **BRUNO NEPOMUCENO CATAO**, Brasileiro , Empresário, Casado, Separação de Bens, Data de Nascimento 01/09/1977, nº do CPF 022.236.144-18, identidade 1945059 SSP/PB, domiciliado e residência RUA rui costa, nº 520, apto 2002, altiplano, Campina Grande - PB, CEP: 58046-085 por **EDUARDO LAVIERI,** Brasileiro , Empresário, Casado, Comunhão Parcial, Data de Nascimento 19/04/1979, nº do CPF 008.159.234-57, identidade 2258369 SSP/PB, domiciliado e residência RUA ABELARDO DA SILVA GUIMARAES BARRETO, nº 190, APT 501, ALTIPLANO CABO BRANCO, João Pessoa - PB, CEP: 58046-110 **(art. 997, I, CC)**.

SÓCIO PESSOA JURÍDICA ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, com SEDE na RODOVIA PB- 138, nº SN, ZONA RURAL, Campina Grande - PB e CEP: 58444-000 , NIRE ou número de inscrição no Cartório competente 25200523466, nº do CNPJ : **11.955.108/0001-54** ; representada, neste ato, por **GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA**, Brasileiro , Empresário, Solteiro, Data de Nascimento 07/05/1993, nº do CPF 096.857.524-27, identidade 3687690 SSP/PB, domiciliado e residência RUA João da Mata, nº 678, Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58400-245 por **JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA**, Brasileiro , Empresário, Casado, Comunhão Parcial, Data de Nascimento 26/06/1989, nº do CPF 078.073.914-05, identidade 3243174 SSP/PB 2a via, domiciliado e residência RUA Álvaro de Araújo Pereira, nº 295, Jardim Tavares, Campina Grande - PB, CEP: 58402-300 por **PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS**, Brasileiro , Empresário, Solteiro, Data de Nascimento 05/07/1992, nº do CPF 085.826.274-67, identidade 3532229 SSDS/PB, domiciliado e residência AVENIDA ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO, nº 35, APT 1009 ANDAR 9, MIRANTE, Campina Grande - PB, CEP: 58407-664 **(art. 997, I, CC)**. Únicos sócios da sociedade limitada **ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA,** com registro no CNPJ/ME sob o número 30.366.238/0001-04 com sede no St Retiro, SN, Zona Rural, Guarabira - PB, CEP: 58200000, registrada na JUCEP/PB sob o NIRE 25200823010 em 04/05/2018. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I: DAS FILIAIS

Fica criada a filial que será estabelecida na **AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 251, SALA 2801 TORRE C, PINA, CAIXA CAIXA POSTAL 558, CEP: 51110-160, Recife – PE .**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

Primeiro Parágrafo: Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

Segundo Parágrafo: O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R$ 0,00 (zero).

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Guarabira - PB, 12 de Março de 2023

EDUARDO LAVIERI
Administrado

BRUNO NEPOMUCENO CATAO
Administrador

JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA
Administrador

PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS
Administrador

GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA
Administrador

ENABENS EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Sócio Representado por:
BRUNO NEPOMUCENO CATAO
REPRESENTANTE LEGAL

ENABENS EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Sócio Representado por:
EDUARDO LAVIERI
REPRESENTANTE LEGAL

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Sócio Representado por:
GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA
REPRESENTANTE LEGAL

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Sócio Representado por:
JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL

ECOSOLO - GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
Sócio Representado por:
PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS
REPRESENTANTE LEGAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00815923457	EDUARDO LAVIERI
02223614418	BRUNO NEPOMUCENO CATAO
07807391405	JOAO PEDRO DIAS DOS SANTOS ROCHA
08582627467	PEDRO PAULO ARAUJO MEDEIROS
09685752427	GIBRAN MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023 12:00 SOB Nº 20235308854.
PROTOCOLO: 235308854 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304070640. CNPJ DA SEDE: 30366238000104.
NIRE: 25200823010. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2023.
ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

PREFEITURA DE GUARABIRA
CIDADE DO TRABALHO

Protocolo 3- 214/2024

De: Italo C. - SEFIN-GAT

Para: 12. Secretaria de Finanças - Secretário

Data: 12/01/2024 às 08:42:58

Setores envolvidos:

12. Secretaria de Finanças, SEFIN-GAT, PROTOCOLO

SEFIN - Alvará de Funcionamento - Renovação

–

Italo Alves da Cunha
Agente Administrativo

Anexos:

ALVARA_TAXA_DE_FISCALIZACAO_PROT_214.pdf

Assinado por 3 pessoas: ITALO ALVES DA CUNHA, FABIA HENRIQUE DA CUNHA e CLAUDIO CEZAR SILVA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/B79D-E8DC-E968-1BC8 e informe o código B79D-E8DC-E968-1BC8

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38719/24. Data: 03/04/2024 12:21. Responsável: Wilson L. de Brito.
Impresso por convidado em 04/04/2024 18:34. Validação: 7CE7.F06C.6594.252C.14F1.7575.087E.9595.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 12:21:51 foi protocolizado o documento sob o Nº 38722/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000000392024
Data da Publicação: 21/03/2024
Data da Assinatura: 20/03/2024
Data Final do Contrato: 30/03/2025
Valor Contratado: R$ 91.080,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de Sobrado, estado da paraíba
Contratado (Nome): Ecosolo Guarabira Gestao Ambiental de Residuos Ltda
Contratado (CNPJ): 30.366.238/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cf7b57bb9b5868df095b75175f41f436
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7ce7f06c6594252c14f17575087e9595
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	18a4db88ab8ee4c10c2027aeebd4b3e3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	55d8d5e9bb495883a242203665fc8b76
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 03 de Abril de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 38719/24
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Exercício: 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 12:21h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 38722/24 ao Documento 38719/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 38719/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 30	55d8d5e9bb495883a242203665fc8b76
Comprovante de publicidade	31	cf7b57bb9b5868df095b75175f41f436
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	18a4db88ab8ee4c10c2027aeebd4b3e3
Comprovantes de regularidade da contratada	33 - 69	7ce7f06c6594252c14f17575087e9595
RECIBO PROTOCOLO	70	bb54ac28a65169cf454fcb56866897b1

João Pessoa, 03 de Abril de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB